Setuagésimo segundo período de sessões

Segunda Comissão

Tema 25 do programa

Desenvolvimento agrícola, segurança alimentar   
e nutrição.

Resolução aprovada pela Assembleia Geral

em 20 de dezembro de 2017

[sobre a base do relatório da Segunda Comissão (A/72/426)]

72/239. Decênio das Nações Unidas para a Agricultura Familiar (2019-2028)

*A Assembleia Geral,*

Reconhecendo o êxito do Ano Internacional da Agricultura Familiar, declarado pela Assembleia Geral em sua resolução [66/222](https://undocs.org/sp/A/RES/66/222), de 22 de dezembro de 2011, e celebrado em 2014, que deu mais visibilidade à função da agricultura familiar, o pastoreio e as pequenas explorações agrícolas como práticas que contribuiam a alcançar a segurança alimentar e a melhoria da nutrição,

*Acolhendo com beneplácito* o fato de que muitos países realizaram importantes avanços em elaboração de políticas públicas que favorecem a agricultura familiar, incluída a formação de comitês nacionais para a agricultura familiar, e de políticas de inclusão financeira para os pequenos agricultores, como créditos a pequena escala, e reconhecendo o papel que desempenham as explorações agrícolas familiares para melhorar a nutrição e garantir a segurança alimentar mundial, a erradicação da pobreza, a erradicação da fome, a conservação da biodiversidade, o logro da sustentabilidade ambiental e ajudar a encarar a migração,

*Recordando* a criação da Plataforma de conhecimentos sobre a agricultura familiar e reconhecendo que o intercâmbio de conhecimentos e dados contribui ao diálogo sobre políticas e à adoção de políticas para atender às necessidades específicas das explorações agrícolas familiares,

*Reconhecendo* o importante papel da ciência, a tecnologia, a inovação e o empreendimento no apoio aos pequenos agricultores, como os ganadeiros e os agricultores familiares, em particular as mulheres e os jovens das zonas rurais e, a esse respeito, pondo em relevo a importância de um desenvolvimento impulsado pela inovação e do apoio ao empreendimento e a inovação em massa, e celebrando as novas tecnologias agrícolas sustentáveis que podem contribuir a que os pequenos agricultores logrem uma transição de uma agricultura de subsistência à produção comercial inovadora, ajudando-lhes a melhorar sua própria segurança alimentar e sua nutrição, gerar excedentes comercializáveis e agregar valor a sua produção,

*Reconhecendo também* a estreita relação entre a agricultura familiar, a promoção e a conservação do patrimônio histórico, cultural e natural, os costumes tradicionais e a cultura, o cesse da perda de biodiversidade e a melhoria das condições de vida das pessoas que vivem nas zonas rurais,

*Destacando* o papel de diferentes tipos de bosques, como os bosques boreais, temperados e tropicais, no apoio à agricultura familiar,

*Reafirmando* a importância das explorações de pesca e aquicultura sustentáveis para a segurança alimentar e a nutrição,

*Observando* a celebração do 31° período de sessões da Conferência Regional para Europa da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura em Voronezh (Federação de Russia) em maio de 2018 que se centrou na agricultura, a segurança alimentar e a nutrição, em especial seus vínculos com as mudanças climáticas,

*Tendo presentes* as diretrizes para decênios internacionais nas esferas econômica e social que figuram na resolución [1989/84](https://undocs.org/sp/1989/84) do Conselho Econômico e Social, de 24 de maio de 1989,

*Reafirmando* sua resolución [70/1](https://undocs.org/sp/A/RES/70/1), de 25 de setembro de 2015, titulada “Transformar nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, na qual se adotou um amplo conjunto de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e metas universais e transformativas, de grande alcance e centrados nas pessoas, seu compromisso de trabalhar sem descanso a fim de conseguir a plena implementação da Agenda a mais tardar em 2030, seu reconhecimento de que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimenssões, incluída a pobreza extrema, é o maior desafio ao qual se enfrenta o mundo e constitui um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, seu compromisso de lograr o desenvolvimento sustentável em suas três dimenssões — econômica, social e ambiental— de forma equilibrada e integrada e que se aproveitarão os logros dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e se procurará abordar os assuntos pendentes,

*Reafirmando também* sua resolución [69/313](https://undocs.org/sp/A/RES/69/313), de 27 de julho de 2015, relativa à Agenda de Ação de Addis Abeba da Terceira Conferência Internacional sobre o Financiamento para o Desenvolvimento, que é parte integral da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, serve-lhe de apoio e complemento, ajuda a contextualizar as metas relativas aos seus meios de implementação com políticas e medidas concretas, e reafirma o resolvido compromisso político de fazer frente ao problema do financiamento e da criação de um entorno propício a todos os níveis para o desenvolvimento sustentável, num espírito de aliança e solidaridade mundiais,

*Acolhendo com Beneplácito* o Acordo de Paris[[1]](#footnote-1) e sua pronta entrada em vigor, alentando a todas as partes no Acordo a que o apliquem plenamente e alentando as partes na Convenção Marco das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas[[2]](#footnote-2) que ainda não o tenham cumprido a que deposite o quanto antes seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, segundo corresponda,

*Recordando* a proclamação do período 2016-2025 como Decênio das Nações Unidas de Ação sobre a Nutrição[[3]](#footnote-3), sobre a base do estabelecido na Declaração de Roma sobre a Nutrição[[4]](#footnote-4) e seu Marco de Ação[[5]](#footnote-5),

*Recordando também* que quase um 80% da população em situação de pobreza extrema vive em zonas rurais e se dedica à agricultura e que asignar recursos a desenvolver as zonas rurais e a agricultura sustentável e a apoiar aos pequenos agricultores, especialmente as agricultoras, é fundamental para pôr fim à pobreza em todas as suas formas e dimenssões, entre outras coisas, melhorando o bem-estar dos agricultores,

*Reconhecendo* que 815 milhões de pessoas do mundo inteiro continuam padecendo fome e que a prevalência de outras formas de malnutrição segue sendo considerável em algumas regiões do mundo e destacando a importante função das explorações agrícolas familiares na produção, em quanto a seu valor, de mais de 80% dos alimentos do mundo,

*Destacando* que um sistema de comércio multilateral de caráter universal, baseado em normas, aberto, não discriminatório e equitativo promoverá a agricultura, a agricultura familiar e o desenvolvimento rural nos países em desenvolvimento e contribuirá à segurança alimentar e à nutrição em todo o mundo, e instando a que se adotem estratégias nacionais, regionais e internacionais para promover a participação dos agricultores, especialmente os pequenos agricultores e os agricultores familiares, incluídas as mulheres, nos mercados comunitários, nacionais, regionais e internacionais,

*Reafirmando* que a consecução da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e as meninas contribuirá decisivamente ao progresso relativo a todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e metas, reafirmando também a função e contribuição decisivas das mulheres das zonas rurais, incluídas as pequenas produtoras e as agricultoras, as mulheres indígenas e as mulheres das comunidades locais, bem como seus conhecimentos tradicionais, na promoção do desenvolvimento agrícola e rural, a melhoria da segurança alimentar e a erradicação da pobreza rural, e destacando a este respeito a importância de examinar as políticas e estratégias agrícolas para assegurar que o papel decisivo das mulheres na segurança alimentar e a nutrição se reconhece e se considera parte integral das respostas a curto e longo prazo à insegurança alimentar, a malnutrição, a possível volatilidade excesiva dos preços e as crises alimentares nos países em desenvolvimento,

*Destacando* a necessidade de lograr o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todas as mulheres e os homens, incluídos os jovens e as pessoas com discapacidade, e reconhecendo que as políticas e os programas que promovem a inovação nas explorações agrícolas familiares devem ir acompanhados de políticas que promovam o desenvolvimento rural em geral, a fim de oferecer oportunidades de emprego e de geração de ingressos adicionais ou alternativas nas zonas rurais,

*Reconhecendo* os efeitos positivos da colaboração entre os agricultores familiares mediante a cooperação de agricultor a agricultor como medida essencial para estabelecer entornos propícios que apoiem o intercâmbio de experiências e conhecimentos a fim de ampliar soluções pertinentes, eficazes em função dos custos, tradicionais e inovadoras para lograr os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,

*Consciente* de que as mudanças climáticas representa uma ameaça apremiante e com efeitos potencialmente irreversíveis para as sociedades humanas e o planeta, que está afetando seriamente à agricultura em todo o mundo, e que apoiar a agricultura familiar poderia contribuir à luta contra as mudanças climáticas e aumentar a capacidade de adaptar-se a seus efeitos adversos e promover a resiliência ao clima e um desenvolvimento com baixas emissões de gases de efeito estufa, de um modo que não comprometa a produção de alimentos,

*Recordando* a necessidade de fortalecer nossas atividades para melhorar a segurança alimentar e a nutrição e de prestar especial atenção aos pequenos agricultores e as agricultoras, bem como às cooperativas agrícolas e as redes de agricultores, e a necessidade de alentar aos países a revitalizar as alianças mundiais,

*Reconhecendo* a importância da cooperação Sul-Sul e a cooperação triangular na promoção da agricultura familiar e de resolver o problema da insegurança alimentar mediante o intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas, políticas inovadoras, conhecimentos especializados e recursos,

1. *Decide* proclamar o período compreendido entre 2019 e 2028 Decênio das Nações Unidas para a Agricultura Familiar, dentro das estruturas existentes e os recursos disponíveis;

2. *Alenta* a todos os Estados a elaborar, melhorar e aplicar políticas públicas de agricultura familiar e compartilhar suas experiências e melhores práticas no âmbito da agricultura familiar com outros Estados;

3. *Exorta* à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura e ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola a dirigir a celebração do Decênio das Nações Unidas para a Agricultura Familiar, em colaboração com outras organizações pertinentes do sistema das Nações Unidas, entre outras coisas mediante a seleção e preparação de possíveis atividades e programas, no marco de seus mandatos e com os recursos existentes e através de contribuições voluntárias, segundo proceda;

4. Con*vida* aos governos e a outros interessados pertinentes, como as organizações internacionais e regionais, a sociedade civil, o setor privado e as instituições acadêmicas, a que apoiem de maneira ativa a celebração do Decênio das Nações Unidas para a Agricultura Familiar, entre outras coisas, através de contribuições voluntárias, segundo proceda;

5. *Convida* ao Secretário Geral a que a informe acerca da celebração do Decênio das Nações Unidas para a Agricultura Familiar, sobre a base dos relatórios bienais compilados conjuntamente pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola.

1. Aprovado em virtude da CMNUCC em FCCC/CP/2015/10/Add. 1, decisão 1/CP.21 [↑](#footnote-ref-1)
2. Nações Unidas, *Treaty Series*, vol. 1771, núm. 30822. [↑](#footnote-ref-2)
3. Resolución [70/259](https://undocs.org/sp/A/RES/70/259). [↑](#footnote-ref-3)
4. Organização Mundial da Saúde, documento EB/136/8, anexo I. [↑](#footnote-ref-4)
5. *Ibid*., anexo II. [↑](#footnote-ref-5)